

(CJT-315-45)

ALL/NA

Recurso extraordinário de
que se não conhece, por in
cabível.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a
firma Ernesto Neugbauer & Cia. interpõe recurso extraordinário
da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª. Região que,
confirmando a sentença proferida pela 2ª. Junta de Conciliação e
Julgamento de Pôrto Alegre, julgou procedente a reclamação apre-
sentada por Elvira Lopes de Abreu contra a recorrente, condenan-
do-a a pagar á recorrida 30 dias de salários anteriores á concessão
do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pa-
cífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar
as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade.

CONSIDERANDO que, versando o presente re-
curso sôbre materia idêntica, dêle é pois de se não conhecer, co-
mo já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho,
por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso in-
terposto.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945

a)	Oscar Seabra	Presidente
a)	Rômulo Cardin	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no. "Diário da Justiça" em 16/5/45.